

# REAJUSTE SALARIAL

# **PODER JUDICIÁRIO**

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Diario Oficial Poder Judiciário 07/01/1991  
(segunda-feira)

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**Seção XXIII**  
**Expediente**

PORTARIA N° 01/91  
O Desembargador ORÉL RAPHAEL PINHEIRO OHICCHIO, Cor-  
regedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, com  
mando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de se estabelecer parâmetro mínimo para o reajuste das salá- rios dos servidores de cartórios não oficializados,

CONSIDERADO o decidido no Processo C.E. 42/88.

**R E S O L V E:**  
Artigo 1º - A partir de 1º de janeiro de 1991, ~~ex~~ nenhuma servidora poderá perceber a título de salário, ~~ex~~ cluída eventual parte variável, importâncie inferior ~~a~~ do salário reajustado em 1º de julho de 1990, consonte os termos da Portaria 60/90, acrescida de 10% (cento e um por cento).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 4 de janeiro de 1991.  
(a) DIRETOR RAPHAEL FERREIRA CHOCO